

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 02/2017

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h00**, do dia **30/10/2017**, **horário de Brasília/DF**.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Tipo de Licitação: Menor preço por item (aferido na forma do TR)

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ração e insumos de pesca e aquicultura para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

Participação: MISTA¹

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura
--

Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)

<input type="checkbox"/> Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações: Embrapa Pesca e Aquicultura, Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone (63) 3229-7855. E-mail: cnpasa.licitacao@embrapa.br

¹ Licitação envolvendo itens exclusivos e não exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2017 – EMBRAPA PESCA E
AQUICULTURA.

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E INSUMOS DE PESCA E AQUICULTURA PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.892/2013** e **subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual e parcelada aquisição de ração e insumos de pesca e aquicultura para a Embrapa Pesca e Aquicultura conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 711.456,99 (setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA**, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo**.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.4.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.5. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.8. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema

automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.9. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. estudos setoriais;

11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma

restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega **ou para a locação de materiais**, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (**art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não mantiver a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Palmas-TO, 23 de junho de 2017.

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata de registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ração e insumos de pesca e aquicultura destinados a suprir as necessidades diárias de pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as demandas de pesquisas em atividades e projetos inerentes à missão da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2.2. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

2.3. Não se vislumbram óbices à futura e eventual ADESÃO dos itens que vierem a ser registrados nesta licitação, desde que atendidas todas as exigências da legislação vigente, em especial o art. 22 do *Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013*.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

* Ordem alfabética.

Item	Especificação	U.F.	Qtd	Preço unitário estimado	Preço Total estimado
1	Alevinos de Pirarucu , Arapaima gigas, 20cm. Produzido em piscicultura, na forma jovem, com 20 cm de comprimento total. Os animais devem estar totalmente treinados para ingerir ração comercial. Deverá ser oriundo de uma única desova de pirarucu. Composto por um conjunto de alevinos de irmãos completos, da mesma ninhada, obtidos por um único casal de reprodutores de pirarucu.	Unidade	500	82,13	41.065,00

2	<p>Alimentador Automático para aquários. Apresentando 125 ml de volume para alimentação e acoplado a uma embalagem de mais 250 ml, totalizando 375ml de capacidade. Adequado para todas rações de até 3 mm. Operação garantida por meio de baterias (3 x 1,5 V AA incluídas). Com conexão de ar para manter o alimento seco. Fácil configuração para até 4 alimentações por dia. Interruptor on / off para a operação manual. Com períodos e quantidade de alimentação facilmente ajustável. A condição da bateria é indicada no visor. Várias opções de montagem por meio de ventosa ou braçadeira de montagem. Podendo ser girado 360 °, uma vez montado. Dimensões: 18 centímetros de comprimento, 8,5 centímetros de altura (sem montagem - ou seja, antes da fixação e antes do receber o recipiente de alimento). Sem montagem, mas com recipiente: 18,5 centímetros de altura. Altura com ventosa: 9 cm.</p>	Unidade	10	1.016,37	10.163,70
3	<p>Balança de gancho digital com pesagem de 0,3 até 150 kg, com escala de precisão de 0,1 kg, tara com um toque simples, leitura em quilogramas, alimentada por pilhas ou bateria.</p>	Unidade	2	584,16	1.168,32
4	<p>Balança de gancho digital com pesagem de 10 gramas a 50 kg, com escala de precisão de 5 g, tara com um toque simples, leitura em quilogramas, alimentada por pilhas ou bateria.</p>	Unidade	15	512,29	7.684,35
5	<p>Balde graduado, em polietileno, com bico e alça, com capacidade máxima de 20 litros, com escala a cada 2 litros, transparente. Dimensões de 330mm x 360mm (AxL)</p>	Unidade	20	164,26	3.285,20
6	<p>Boia nº 1 p/ rede de pesca. Boia para rede de pesca formato rolha número 1, tamanho 2,3cm x 3,7cm, pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	40	5,21	208,40
7	<p>Boia nº 2 p/ rede de pesca. Boia para rede de pesca formato rolha número 2, tamanho 2,7cm x 4,7cm, pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	40	5,21	208,40
8	<p>Boia nº 3 p/ rede de pesca. Boia para rede de pesca formato rolha número 3, tamanho 3,3cm x 5,6cm, pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	40	10,42	416,80
9	<p>Boia nº 4 p/ rede de pesca. Boia para rede de pesca formato rolha número 4, tamanho 3,6cm x 6,8cm, pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	40	13,02	520,80
10	<p>Bomba submersa 30w, para utilização em aquários e fontes, com isolamento aprova de água (IPX8). Com vazão mínima de 1950 l/h e potência de 30w, 220 Volts, com coluna de água mínima de 210 cm e medidas aproximadas: 11x10x7,5 cm.</p>	Unidade	30	527,69	15.830,70

11	Bomba submersa 45w , para utilização em aquários e fontes, com isolamento aprova de água (IPX8). Com vazão mínima de 2.500 l/h e potência de 45 w, 220 Volts, com coluna de água mínima de 245 cm e medidas aproximadas: 11x09x11 cm.	Unidade	10	512,29	5.122,90
12	Cistos de Artemia salina acondicionados em balde de 7 kg com proteção contra luz e umidade, com vencimento depois de 2019, taxa de eclosão maior que 75%, tendo a seguinte composição nutricional: 50% de proteína bruta (mínimo), 18% de extrato etéreo (mínimo), 2% de fibra bruta (máxima), 7% de matéria mineral (máximo) e 6% de umidade (máximo).	Balde	3	6.789,64	20.368,92
13	Cloro estabilizado para uso em piscinas , na formulação granulada em balde de 10 quilos com características de desinfetante, clarificante e algistático de fácil solubilidade não alterando o Ph com composto por dicloro com mínimo de 68% de ingrediente ativo.	Balde	10	409,63	4.096,30
14	Compressor de ar para aquário tipo aerador oxigenador , com duas saídas, vazão de ar 2 x3,2 litros/minuto, 220V, potência 3,5W, consumo 1,8Kw/mês.	Unidade	40	204,30	8.172,00
15	Compressor de ar para aquário tipo eletromagnético , vazão de ar de 50 litros/minuto, pressão 0,03 Mpa, 220V, 50/60Hz, 35W.	Unidade	10	183,77	1.837,70
16	Corda multifilamento trançada 12 mm , de polipropileno (por rolo com 50 metros).	Rolo	2	152,97	305,94
17	Corda trançada monofil nº 1 (760m) . Corda trançada tipo monofil número 1, com 2,5 mm de espessura rolo com aproximadamente 760metros, com 02 kgs.	Rolo	3	52,08	156,24
18	Corda trançada monofil nº 2 (360m) . Corda trançada tipo monofil número 2, com 5,0 mm de espessura rolo com aproximadamente 360metros, com 02 kgs.	Rolo	6	46,87	281,22
19	Corda trançada monofil nº 3 (150m) . Corda trançada tipo monofil número 3, com 7,5mm de espessura rolo com aproximadamente 150metros, com 02 kgs.	Rolo	9	41,66	374,94
20	Divisor de ar tipo passagem , plástico, com registro para aquário. Dimensões 3cm altura X 3cm largura X 3,5cm comprimento. Divisor tipo passagem com base de encaixe para divisor terminal ou mais de passagem. Com saída/entrada 4 mm.	Unidade	200	17,44	3.488,00
21	Divisor de ar tipo terminal , plástico, com registro para aquário. Dimensões: 3cm altura X 3cm largura X 3,5cm comprimento. Divisor tipo terminal com base de encaixe para divisor	Unidade	200	14,36	2.872,00

	terminal ou mais de passagem. Com saída/entrada 4 mm.				
22	Faca de Açougueiro Branca 5520-12br. Material da Lâmina: Inox (Inoxidável); Material do Cabo: Resina Termoplástica; Tamanho da Lâmina 30cm; Tamanho do Cabo 15cm.	Unidade	5	297,72	1.488,60
23	Hipófise de Carpa CYPRINUS CARPIO; Glândulas pituitárias de peixes (hipófises) dessecadas “in natura”, com peso individual das glândulas variando entre 1,50 a 2,00 mg/glândula. A apresentação é em frascos de 1 grama com sílica gel, etiquetados com número do lote, data de fabricação, peso líquido e peso médio das glândulas.	Grama	10	3.174,94	31.749,40
24	Kit de reparo de redes de arrasto (panagem 15mm). Kit de reparo de redes de arrasto multifilamento, contendo 2 metros de panagem multifilamento na cor azul de 15 mm, 1 agulha, 1 rolo de fio 30mm e um manual de reparos e conservação de redes de arrasto.	Kit	2	148,33	296,66
25	Kit de reparo de redes de arrasto (panagem 5mm). Kit de reparo de redes de arrasto multifilamento, contendo 2 metros de panagem multifilamento na cor azul de 5mm, 1 agulha, 1 rolo de fio 5mm e um manual de reparos e conservação de redes de arrasto.	Kit	2	148,33	296,66
26	Leitor de microchip com características, caixa plástica reforçada com índice de proteção IP55, resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão. Antena interna e externa (vendida a parte). Leitura de transponders ISO FDX-B 134.2 KhZ, transponders inteligentes ISO 14223, e padrões não ISO 125 KhZ. Memória para 100 leituras. Gravação de transponders inteligentes, datas de vacinas e informação se o animal foi castrado. Excelente performance de leitura, ideal para identificação de mascotes e equinos. Faz a leitura de transponders implantáveis 2x12mm a uma distância de até 12 cm e brincos eletrônicos a uma distância de até 35 cm. Transmissão de dados via cabo RS232. Bateria de NiMH recarregável com autonomia para 8 horas. Acompanha carregador de bateria 110V / 220V automático e cabo de comunicação RS232.	Unidade	3	2.256,54	6.769,62
27	Mangueira cristal 6mm x 4mm. Mangueira de plástico siliconado cor transparente tipo cristal parede externa 6mm com parede interna de 4 mm para utilização em compressores de aquário.	Metro	800	5,03	4.024,00

28	Microchip e aplicador , frequência 134,2HZ (FDX-B), compatível com as normas ISSO 11784/11785, esterilizado de fábrica, manufaturado em biovidro.	Unidade	6000	27,27	163.620,00
29	Pano de rede malha 07 , pano de rede com fio 0,30mm, distância entre nós de 35mm ou entre nós opostos de 70mm, com 78 malhas de altura (5,46m) e 100 metros de comprimento.	Unidade	10	83,32	833,20
30	Pano de rede malha 10 , pano de rede com fio 0,40mm, distância entre nós de 50mm ou entre nós opostos de 100mm, com 48 malhas de altura (4,80m) e 100 metros de comprimento.	Unidade	10	88,53	885,30
31	Pano de rede malha 12 , pano de rede com fio 0,45mm, distância entre nós de 60mm ou entre nós opostos de 120mm, com 48 malhas de altura (5,76m) e 100 metros de comprimento.	Unidade	10	103,11	1.031,10
32	Pano de rede malha 14 , pano de rede com fio 0,60mm, distância entre nós de 70mm ou entre nós opostos de 140mm, com 48 malhas de altura (6,72m) e 100 metros de comprimento.	Unidade	10	209,34	2.093,40
33	Par de Remos em Alumínio , Dobrável, Altura 5 cm, Largura 15 cm, Comprimento 128 cm.	Par	2	266,92	533,84
34	Pedra porosa cilíndrica , feita de material sintético com 5,0 cm de altura e 2,2 cm de diâmetro, finalidade oxigenação da água, aplicação aquário, cor azul.	Unidade	200	14,36	2.872,00
35	Puçás para despesca (malha 20mm e profundidade 60cm) . Puçás para despesca, em malha multifilamento na cor azul, com malha de 20 mm, abertura com dimensão de 50 cmx 40cm e profundidade de 60 cm.	Unidade	5	208,90	1.044,50
36	Puçás para despesca redondo , em malha multifilamento na cor azul, com malha de 20 mm, diâmetro de 60 cm e profundidade de 80cm.	Unidade	5	202,40	1.012,00
37	Puçás para manuseio de alevinos (malha 2,5mm e profundidade 60cm) . Puçás para manuseio de alevinos, em malha multifilamento na cor azul, com malha de 2,5 mm, abertura com dimensão de 40cm x 30cm e profundidade de 60cm.	Unidade	5	174,53	872,65
38	Puçás para manuseio de alevinos (malha 2,5mm e profundidade de 20 cm) . Puçás para manuseio de alevinos, em malha multifilamento na cor azul, com malha de 2,5 mm, abertura com dimensão de 40cm x 30cm e profundidade de 20cm.	Unidade	5	174,53	872,65
39	Puçás para manuseio de alevinos (malha 5mm e profundidade 20cm) . Puçás para manuseio de alevinos, em malha multifilamento na cor azul, com malha de 5 mm, abertura com dimensão de 40cm x 30cm e profundidade de	Unidade	5	174,53	872,65

	20 cm.				
40	Puçás para manuseio de alevinos (malha 8mm e profundidade de 60cm). Puçás para manuseio de alevinos, em malha multifilamento na cor azul, com malha de 8 mm, abertura com dimensão de 40cm x 30cm e profundidade de 60 cm.	Unidade	5	174,53	872,65
41	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; 10 a 15mm). Ração extrusada para peixes carnívoros com 40% de Proteína Bruta, 10-15 mm de granulometria, 7% de extrato etéreo e 600 mg de vitamina C/kg de ração, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes discriminada no item. Tempo de fabricação inferior a 30 dias. Sacos de 25 Kg. (Local de entrega diferenciado: Santarém/PA – vide subitem 6.3 deste Termo de Referência)	Quilo	4000	7,04	28.160,00
42	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; 10 a 15mm). Ração extrusada para peixes carnívoros com 40% de Proteína Bruta, 10-15 mm de granulometria, 7% de extrato etéreo e 600 mg de vitamina C/kg de ração, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes discriminada no item. Tempo de fabricação inferior a 30 dias. Sacos de 25 Kg. (Local de entrega diferenciado: Macapá/AP – vide subitem 6.3 deste Termo de Referência)	Quilo	5000	7,75	38.750,00
43	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; 4 a 6mm). Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, 4,0-6,0mm de granulometria, mínimo 450 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	750	5,17	3.877,50
44	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; 6 a 10mm). Ração extrusada para peixes carnívoros com 40% de Proteína Bruta, 6-10 mm de granulometria, 7% de extrato etéreo e 600 mg de vitamina C/kg de ração, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item	Quilo	1000	7,05	7.050,00

	5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes discriminada no item. Tempo de fabricação inferior a 30 dias. Sacos de 25 Kg. (Local de entrega diferenciado: Santarém/PA – vide subitem 6.3 deste Termo de Referência)				
45	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; 8 a 10mm). Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, 8,0-10,0 mm de granulometria, mínimo 450 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluatibilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	4500	4,79	21.555,00
46	Ração p/ peixes carnívoros (40% PB; a partir de 14mm). Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, a partir de 14,0mm de granulometria, mínimo 350 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluatibilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	1500	6,01	9.015,00
47	Ração p/ peixes carnívoros (45% PB; 0,8 a 1,8mm). Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 45% PB, 0,8-1,8mm de granulometria, mínimo 1000 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluatibilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	225	6,20	1.395,00
48	Ração p/ peixes carnívoros (45% PB; 2 a 3mm). Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 45% PB, 2,0-3,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluatibilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	350	5,32	1.862,00
49	Ração p/ peixes carnívoros, MOÍDA (55% PB; em PÓ). Ração comercial extrusada e MOÍDA para peixes carnívoros com mínimo de 55% PB, na forma física de PÓ, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de	Quilo	150	7,60	1.140,00

	Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.				
50	Ração p/ peixes onívoros (28% PB; 8 a 10mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 28% PB, 8,0-10,0mm de granulometria, mínimo 150 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	14400	3,19	45.936,00
51	Ração p/ peixes onívoros (28% PB; acima de 12mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 28% PB, acima de 12,0mm de granulometria, mínimo 150 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	4200	3,19	13.398,00
52	Ração p/ peixes onívoros (32% PB; 6 a 8mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 32% PB, 6,0-8,0mm de granulometria, mínimo 250 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	14400	3,83	55.152,00
53	Ração p/ peixes onívoros (36% PB; 4 a 6mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 36% PB, 4,0-6,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	7200	5,23	37.656,00
54	Ração p/ peixes onívoros (40% PB; 2 a 3mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 40% PB, 2,0-3,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da	Quilo	3600	5,46	19.656,00

	conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.				
55	Ração p/ peixes onívoros (45% PB; 0,8 a 1,0mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 45% PB, 0,8-1,0mm de granulometria, mínimo 1500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluuabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	1800	9,71	17.478,00
56	Ração p/ peixes onívoros (45% PB; 1,3 a 1,7mm). Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 45% PB, 1,3-1,7mm de granulometria, mínimo 1500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluuabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	1800	9,13	16.434,00
57	Ração p/ peixes onívoros, MOÍDA (55% PB; em PÓ). Ração comercial extrusada e MOÍDA para peixes onívoros com mínimo de 55% PB, na forma física de PÓ, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluuabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra (vide item 5 deste Termo de Referência) da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto. Tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	200	7,60	1.520,00
58	Rede de arrasto (malha 15mm; fio 210/09; 3,5m x 80m). Rede de arrasto multifilamento na cor Azul, com malha de 15 mm, fio 210/09, 3,5 metros de altura e 80 metros de comprimento.	Unidade	2	4.857,88	9.715,76
59	Rede de arrasto (malha 5mm; fio 210/06; 3m x 50m). Rede de arrasto multifilamento na cor Azul, com malha de 5 mm, fio 210/06, 3 metros de altura e 50 metros de comprimento.	Unidade	2	4.196,89	8.393,78
60	Rolo de linha 210/12. Rolo de linha para rede de pesca fio torcido, 210/12, 100% poliamida com 200 gramas.	Rolo	30	10,42	312,60
61	Rolo de linha 210/18. Rolo de linha para rede de pesca fio torcido, 210/18, 100% poliamida com 200 gramas.	Rolo	30	10,42	312,60
62	Rolo de linha 210/24. Rolo de linha para rede de pesca fio torcido, 210/24, 100% poliamida com 200 gramas.	Rolo	30	10,42	312,60

63	Sacola para manejo de peixes. Sacola de malha de poliéster revestida de PVC, para manejo e transporte de peixes, medidas: 45x45x28 cm, malha 7 mm, fundo e duas laterais, 28x45 cm, em tela com malha em poliéster revestida com PVC, duas frentes, 45x45 cm, em lona branca, alça com 15 cm de altura, capacidade recomendada de 15 Kg, peso 925 g.	Unidade	10	204,30	2.043,00
64	Tarrafas de nylon (FIO 210/06; perímetro 10m). Tarrafas de nylon multifilamento azul para amostragens de peixes, tipo de argola, com chumbo, malha de 5 mm, FIO 210/06, 1,8 metros de altura, perímetro de 10 metros, SEM NÓS.	Unidade	2	805,21	1.610,42
65	Tarrafas de nylon (FIO 210/09; perímetro 13m). Tarrafas de nylon multifilamento azul para amostragens de peixes, tipo de argola, com chumbo, malha de 13mm, FIO 210/09, 2,1 metros de altura, perímetro de 13 metros, SEM NÓS.	Unidade	2	795,71	1.591,42
66	Tela de nylon p/ alevinagem. Tela de nylon branca com malha de 300 micras e 2,0 metros de altura.	Metro	10	68,94	689,40
67	Termostato com aquecedor 300W, 220V, 50~60Hz, com regulagem de temperatura e desligamento automático com proteção contra choques, desligamento automático ao ser retirado da água, com suporte de ventosas para fixação.	Unidade	80	194,03	15.522,40
68	Tralha de chumbo 30 gramas/metros, com 100 metros de comprimento.	Rolo	20	62,49	1.249,80

Valor total estimado: **R\$ 711.456,99**

3.1. A quantidade acima prevista é meramente estimativa, valendo, para efeito de pagamento, o total efetivamente fornecido, mediante comprovação feita através dos recibos de entrega e respectivas Notas Fiscais.

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Edital.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

5. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Nos itens relacionados no objeto do Termo de Referência (Anexo I) em que há a exigência de apresentação de amostra, o licitante que estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado) deverá entregar, à **Embrapa Pesca e Aquicultura**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra do produto ofertado, para fins de teste a ser efetuado pela equipe técnica da Embrapa.

5.1.1. Quantidade a ser enviada como amostra: 01Kg (um quilograma), pelo menos, para cada item em que a licitante estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado).

5.1.2. Todas as AMOSTRAS deverão ser entregues na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, independentemente de local diferenciado de entrega para execução do contrato, por via postal OU pessoalmente **dentro de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol. CEP 77.008-900. Palmas/TO.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e indicará o horário e o local em que será realizada a avaliação da amostra pela equipe técnica da Embrapa, sendo facultada a participação das empresas licitantes durante a análise técnica da amostra: (a) ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para sua apresentação; (b) será feita na sede da **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, endereço supra, no seu horário de expediente: das 08h00 às 12h00h e das 13h30 às 17h30h, ou em laboratório de instituição parceira com capacidade para tal análise.

5.3. A equipe técnica da Embrapa emitirá parecer concluindo pela conformidade ou desconformidade da amostra ao objeto da licitação, considerando os critérios (finalidade e resultado esperado) prescritos no Termo de Referência.

5.4. A empresa licitante que tiver a sua amostra rejeitada pela equipe técnica da Embrapa será desclassificada.

5.4.1. O pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que se conforma de fato às exigências estabelecidas no Edital.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A exceção dos itens especificados com locais diferenciados de entrega (vide subitem 6.3), todos os demais produtos deverão ser entregues na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Telefone: (63) 3229-7829.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. NÃO serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Pesca e Aquicultura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

6.3. Locais diferenciados de entrega:

a) Itens 41 e 44: deverão ser entregues na EMBRAPA NAPT MÉDIO AMAZONAS. Endereço: Rua Vera Paz, casa 1, Campus UFOPA-Tapajós, Bairro Sale, CEP 68.035-110. **Santarém/PA.**

b) Item 42: deverá ser entregue na EMBRAPA AMAPÁ. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 5, nº 2.600, Caixa Postal 10, CEP: 68903-419, **Macapá/AP.**

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. Será emitida Ordem de Compra e Serviço (OCS) na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos e o local de entrega.

7.2. A entrega do(s) produto(s) será processada através da Nota Fiscal, mediante atesto de recebimento no documento fiscal por empregado designado pela Embrapa Pesca e Aquicultura para conferir e receber o(s) produto(s).

7.3. O recebimento do(s) produto(s) pela Embrapa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados no(s) produto(s), ainda que verificados posteriormente.

7.4. **Os materiais deverão ser entregues a critério da Embrapa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da OCS;**

7.5. Todos os custos e despesas com o frete e descarga serão de responsabilidade do fornecedor;

7.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

7.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, **POR ESCRITO**, até o prazo limite de entrega.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão atender às especificações contidas na OCS e no termo de referência.

8.2. O aceite do material será efetuado nos seguintes termos:

8.2.1. Provisoriamente, condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e notificando o respectivo gestor/equipe técnica responsável para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade do bem e consequente aceitação pelo solicitante, juntamente com o atesto da nota fiscal que, ato contínuo, será encaminhada ao setor financeiro para pagamento.

8.3. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data do recebimento provisório por parte da Embrapa Pesca e Aquicultura.

8.5. Não serão aceitos materiais recondicionados, reprocessados, remanufaturados, usados ou rejeitados por origens diversas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Embrapa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. Caso o produto/serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.4. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

9.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

9.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste termo de referência, do Edital e seus anexos.

9.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.8. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

9.9. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa, correspondentes aos materiais entregues e aceitos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema nos materiais recebidos;

10.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos materiais referentes ao objeto deste Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

11.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da OCS – Ordem de Compra/Serviço pela Embrapa.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Entregar os materiais quando demandados pela Embrapa, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos materiais, reparando os danos eventualmente causados;

11.5. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

11.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos itens contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.

Palmas/TO, 23 de junho de 2017.

Tiago Vieira Da Costa
Responsável Técnico

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º _____/_____, – Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, – Embrapa _____.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Processo nº /
Pregão Eletrônico nº /

No dia de de , a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº / , inscrição estadual nº / , sediada em , CEP: , neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº / , RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , sediado na , CEP , neste ato representada por seu Sócio proprietário, , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N° e do CPF nº , conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				

O ÓRGÃO GERENCIADOR será .

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------------------	--------	----------------------	-------------------

1					
2					

b) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Autoridade da Embrapa competente para
assinar a Ata de Registro de Preço
Chefe Geral
Embrapa _____

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2 .1 .Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMTO

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais

cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 apresentar documento falso;
- 9.1.3 fizer declaração falsa;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7 não manter a proposta

9.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa,

através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão: Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços especificados(s) nesta OCS.

Setor de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.
